



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 146/2024 – São Paulo, terça-feira, 06 de agosto de 2024

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

#### ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 43, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e manutenção de endereço eletrônico das unidades administrativas e judiciárias na Justiça Federal da 3.ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a [Ordem de Serviço PRES nº 4, de 01/06/2017](#), que dispõe sobre a criação de endereço eletrônico das unidades/serviços na Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a [Portaria PRES nº 2325, de 11/08/2021](#), que dispôs sobre a migração da plataforma de correio eletrônico para o Microsoft 365;

**CONSIDERANDO** a [Resolução PRES 589, de 28/03/2023](#), que regulamenta a utilização do correio eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das contas institucionais facilitando assim a busca por contas similares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar a subutilização das contas institucionais, bem como otimizar recursos;

**CONSIDERANDO** o decidido nos expedientes SEI nº 0022318-47.2019.4.03.8000, nº 0010903-30.2020.4.03.8001, nº 0006343-11.2021.4.03.8001 e nº 0018033-08.2019.4.03.8001;

#### RESOLVE:

Art. 1.º Os pedidos de criação, alteração ou exclusão de endereço eletrônico das unidades deverão ser realizados por meio de abertura de chamados do Callcenter e serão atendidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação (SETI).

§ 1.º Compete ao solicitante informar a denominação e sigla da unidade.

§ 2.º As exceções deverão ser tratadas por meio de expediente administrativo SEI.

Art. 2.º A conta institucional é composta dos seguintes elementos: *FullName* (nome da conta) e endereço eletrônico (xxx@trf3.jus.br), conforme modelos do ANEXO I e II.

Parágrafo único. Na criação do *FullName* serão observados os seguintes critérios:

I - Deverão ser utilizadas letras do alfabeto brasileiro sem acentuação, números ordinais e hífen "-";

II - Os nomes das unidades serão escritos por extenso, sem abreviações, sempre que possível;

III - Quando a conta institucional pertencer a uma comissão, comitê ou central, o nome correspondente começará com as palavras "Comissão" ou "Comite" ou "Central";

IV - O *FullName* poderá ter até 128 caracteres e, caso seja ultrapassado esse limite, o nome da unidade será truncado.

Art. 3.º As contas institucionais serão criadas da seguinte forma:

I - O *FullName* será composto por 3 grupos de caracteres, sendo obrigatório os 2 primeiros, separados por hífen, assim distribuídos A...A-B...B-C...C, onde:

a) A...A: Para as contas institucionais do Tribunal será a sigla TRF3. Para as contas institucionais das unidades da Justiça Federal de 1.º Grau será de acordo com as abreviações contidas no ANEXO II;

b) B...B: será o nome da unidade;

c) C...C: destinado a identificar, de forma sucinta, a unidade.

II - O endereço eletrônico das unidades do Tribunal deverá ser composto por um único grupo de caracteres, utilizando-se a sigla da unidade.

III - O endereço eletrônico das unidades da Justiça Federal de 1.º Grau será composto por até 3 grupos de caracteres, separados por hífen, iniciando pela localização da unidade, de acordo com as abreviações contidas no ANEXO II, e a sigla da unidade.

§ 1.º Para as siglas das contas das varas judiciais será utilizado "sec-vara0x" para as Secretarias e "gab-vara0x" para os Gabinetes, conforme exemplos do ANEXO I.

§ 2.º Nos casos das unidades pertencentes aos Juizados Especiais Federais será acrescida a sigla "-JEF", após a sigla da unidade, conforme exemplos do ANEXO I.

Art. 4.º Cada subseção judiciária terá uma conta de correio destinada exclusivamente ao uso do plantão judiciário e será denominada LOCALIDADE-plantao@trf3.jus.br, conforme abreviação constante no ANEXO II;

Parágrafo único: O *FullName* da conta será LOCALIDADE-PLANTAO JUDICIARIO.

Art. 5.º Cabe ao usuário gestor da conta de correio setorial proceder a limpeza e o armazenamento de mensagens antigas ou muito grandes, quando atingido o limite da caixa postal.

Art. 6.º A unidade/comissão/central/comitê que possuir endereço eletrônico e deixar de utilizá-lo deverá solicitar a sua exclusão.

Art. 7.º Compete à Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG) manter atualizada a relação de unidades e respectivas siglas no sítio da intranet do Tribunal.

Art. 8.º Compete às Diretorias de Foro das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul, atualizar e divulgar nas respectivas páginas da intranet as localidades e abreviações do ANEXO II.

Art. 9.º O disposto nesta Ordem de Serviço não se aplica aos endereços eletrônicos dos Gabinetes do Tribunal, regrados pela [Ordem de Serviço PRES nº 44/2012](#).

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga a [Ordem de Serviço PRES nº 4, de 01/06/2017](#).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

#### ANEXO I

#### DA ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 43, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

EXEMPLO DE FULLNAME E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA AS CONTAS INSTITUCIONAIS DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Localidade	Serviço Prestado	FullName	Endereço eletrônico
PPRUDEnte	Plantão Judiciário	PPRUDEnte - PLANTAO JUDICIARIO	pprude-plantao@trf3.jus.br

EXEMPLOS DE FULLNAME e ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA AS CONTAS INSTITUCIONAIS DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DE SÃO PAULO E MATO GROSSO DO SUL

Localidade	Serviço Prestado	FullName	Endereço eletrônico
AMERICANA	SECRETARIA DA 1.ª VARA	AMERICANA - SECRETARIA DA 1ª VARA	americ-sec- vara01@trf3.jus.br
AMERICANA	GABINETE DA 1.ª VARA	AMERICANA - GABINETE DA 1ª VARA	americ-gab- vara01@trf3.jus.br
AMERICANA	SECRETARIA JEF	AMERICANA - SECRETARIA DO JEF	americ-sec-je f@trf3.jus.br
AMERICANA	GABINETE DA 1.ª VARA DO JEF	AMERICANA - GABINETE DA 1ª VARA DO JEF	americ-gab01- je f@trf3.jus.br
CAMPINAS	NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CAMPINAS - NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	campin-nuar@trf3.jus.br
CAMPINAS	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO JEF	CAMPINAS - SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO DO JEF	campin-s-uap- je f@trf3.jus.br
CGRANDE	SECAO DE APOIO A CONCILIAÇÃO	CGRANDE - SECAO DE APOIO A CONCILIAÇÃO - CECON	cgrand-cecon@trf3.jus.br
ADMSP	NUCLEO DE APOIO A CONCILIAÇÃO	ADMSP - NUCLEO DE APOIO A CONCILIAÇÃO - CECON	admosp-nuac@trf3.jus.br
SJRPRETO	SECAO DE APOIO A CONCILIAÇÃO	SJRPRE - SECAO DE APOIO A CONCILIAÇÃO - CECON	sjrpre-cecon@trf3.jus.br
TRSP	1.ª GABINETE DA 1.ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO	TRSP - GABINETE 1 DA 1ª TURMA RECURSAL DA SECAO JUDICIARIA DE SP	trsp-gab01-je f@trf3.jus.br
TRCG	1.ª GABINETE DA 1.ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL	TRCG - GABINETE 1 DA 1ª TURMA RECURSAL DA SECAO JUDICIARIA DE MS	treg-gab01-je f@trf3.jus.br

ANEXO II

DA ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 43, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

LOCALIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

Fóruns da Seção Judiciária do estado de São Paulo	Abreviação
Americana (34.ª Subseção)	AMERIC
Andradina (37.ª Subseção)	ANDRAD
Araçatuba (7.ª Subseção)	ARACAT
Araquara (20.ª Subseção)	ARARAQ
Assis (16.ª Subseção)	ASSIS
Avaré (32.ª Subseção Judiciária)	AVARE
Barueri (44.ª Subseção)	BARUER
Barretos (38.ª Subseção)	BARRET
Bauru (8.ª Subseção)	BAURU
Botucatu (31.ª Subseção)	BOTUCA
Bragança Paulista (23.ª Subseção)	BRAGAN
Campinas (5.ª Subseção)	CAMPIN
Caraguatatuba (35.ª Subseção)	CARAGU
Catanduva (36.ª Subseção)	CATAND
Franca (13.ª Subseção)	FRANCA
Guaratinguetá (18.ª Subseção)	GUARAT
Guarulhos (19.ª Subseção)	GUARUL
Itapeva (39.ª Subseção)	ITAPEV
Jales (24.ª Subseção)	JALES
Jaú (17.ª Subseção)	JAU
Jundiaí (28.ª Subseção)	JUNDIA
Limeira (43.ª Subseção)	LIMEIR
Lins (42.ª Subseção)	LINS
Marília (11.ª Subseção)	MARILI
Mauá (40.ª Subseção)	MAUA
Mogi das Cruzes (33.ª Subseção)	MOGI
Osasco (30.ª Subseção)	OSASCO
Ourinhos (25.ª Subseção)	OURINH
Piracicaba (9.ª Subseção)	PIRACI
Presidente Prudente (12.ª Subseção)	PPRUDE
Registro (29.ª Subseção)	REGIST
Ribeirão Preto (2.ª Subseção)	RIBEIR
Santo André (26.ª Subseção)	SANDRE
Santos (4.ª Subseção)	SANTOS
São Bernardo do Campo (14.ª Subseção)	SBCAMP
São Carlos (15.ª Subseção)	SCARLO
São João da Boa Vista (27.ª Subseção)	SJBVIS
São José do Rio Preto (6.ª Subseção)	SJRPRE
São José dos Campos (3.ª Subseção)	SJCAMP
São Paulo (Administrativo - 1.ª Subseção)	ADMSP
São Paulo (Cível - 1.ª Subseção)	CIVEL
São Paulo (Criminal - 1.ª Subseção)	CRIMIN
São Paulo (Execuções Fiscais - 1.ª Subseção)	FISCAL
São Paulo (Previdenciário - 1.ª Subseção)	PREVID
São Paulo (JEF - 1.ª Subseção)	SPAULO
São Vicente (41.ª Subseção)	SVICEN
Sorocaba (10.ª Subseção)	SOROCA
Taubaté (21.ª Subseção)	TAUBAT
Tupã (22.ª Subseção)	TUPA
Fóruns da Seção Judiciária do estado de Mato Grosso do Sul	

Campo Grande (Administrativo 1.ª Subseção)	ADMMS
Campo Grande (1.ª Subseção)	CGRAND
Corumbá (4.ª Subseção)	CORUMB
Coxim (7.ª Subseção)	COXIM
Dourados (2.ª Subseção)	DOURAD
Naviraí (6.ª Subseção)	NAVIRA
Ponta Porã (5.ª Subseção)	PPORA
Três Lagoas (3.ª Subseção)	TLA GOA

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/08/2024, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### PORTARIA CORE Nº 4256, DE 30 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal MARIA VITORIA MAZITELI DE OLIVEIRA, o período de férias agendado para 22 de setembro a 11 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 3754/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/08/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 4258, DE 30 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 20 de agosto de 2024, as férias agendadas para 05 a 24 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º), aprovadas pela Portaria CORE nº 4120/2024, da Excelentíssima Juíza Federal JANAINA RODRIGUES VALLE GOMES, e autorizar o gozo do saldo respectivo nos dias 18 a 22 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/08/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA CORE Nº 4259, DE 30 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir do dia 30 de agosto de 2024, as férias agendadas para 20 de agosto a 08 de setembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º), aprovadas pela Portaria CORE nº 4239/2024, da Excelentíssima Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES, e autorizar o gozo do saldo respectivo no período de 17 a 26 de setembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/08/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PROVIMENTO CJF3R Nº 102, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

*Altera a competência e jurisdição de Varas Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a implantação do projeto de regionalização de competências e equalização de cargas de trabalho da Justiça Federal da 3.ª Região; **CONSIDERANDO** o princípio da razoável duração do processo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação, consoante disposto no artigo 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o empreendimento para incremento da eficiência em atenção às Metas Nacionais do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 551.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 01 de agosto de 2024.

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º [0001269-65.2024.4.03.8002](#).

**R E S O L V E:**

Art. 1.º Alterar a competência das seguintes varas federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para excluir a execução fiscal:

I – 1.ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal, da 3.ª Subseção Judiciária – Três Lagoas;

II – 1.ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal, da 4.ª Subseção Judiciária – Corumbá;

III - 1.ª Vara Federal mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal, da 5.ª Subseção Judiciária – Ponta Porã;

IV - 2.ª Vara Federal Mista com Competência Criminal e de Execução de ANPP, da 5.ª Subseção Judiciária – Ponta Porã;

V – 1.ª Vara Federal Mista com Competência Criminal, do Júri e de Execução Penal, da 6.ª Subseção Judiciária – Naviraí;

VI - 1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário, da 7.ª Subseção Judiciária – Coxim.

Parágrafo único: As Varas Federais, mencionadas nos incisos I a VI, passam a ter as competências e as jurisdições estabelecidas e previstas no Anexo I deste provimento.

Art. 2.º A 6.ª Vara Federal da 1.ª Subseção Judiciária de Campo Grande terá a jurisdição ampliada na matéria de execução fiscal, nos termos do Anexo I, para abarcar municípios das seguintes Subseções Judiciárias:

I – 3.ª Subseção Judiciária – Três Lagoas;

II – 4.ª Subseção Judiciária – Corumbá;

III - 5.ª Subseção Judiciária – Ponta Porã;

IV - 6.ª Subseção Judiciária – Naviraí;

V - 7.ª Subseção Judiciária – Coxim.

Art. 3.º Será realizada a redistribuição dos processos de execução fiscal das Subseções Judiciárias de Três Lagoas, Corumbá, Ponta Porã, Naviraí e Coxim para 6.ª Vara Federal de Campo Grande.

§ 1.º A redistribuição dos processos eletrônicos será realizada pela Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação - AGES com apoio do Núcleo de Apoio Judiciário – NUAJ-MS, em até 30 dias a partir da vigência deste ato.

§2.º Os feitos físicos remanescentes serão redistribuídos, na medida do seu desobrestamento ou desarquivamento, pelas próprias Subseções Judiciárias, devendo os eventuais registros no sistema Mumps-Cachê serem realizados pelo Núcleo de Apoio Judiciário – NUAJ-MS e pela Secretaria de Tecnologia de Informação - SETI, após a redistribuição eletrônica.

Art. 4.º A AGES adotará as providências previstas nos artigos 1.º e 2.º na publicação deste ato.

Art. 5.º Consolidar, nos termos do Anexo I, as competências e jurisdições de todas as Varas Federais e Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Art. 6.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação e revoga:

I - o art. 2.º do [Provimento CJF3R n.º 197, de 30/05/2000](#);

II - o art. 3.º do [Provimento CJF3R n.º 16, de 11/09/2017](#);

III - o art. 3.º do [Provimento CJF3R n.º 17, de 11/09/2017](#);

IV - o art. 3.º do [Provimento CJF3R n.º 20, de 11/09/2017](#);

V - o art. 1.º do [Provimento CJF3R n.º 22 de 11/09/2017](#);

VI - os arts. 1.º e 2.º do [Provimento CJF3R n.º 37, de 19/05/2020](#);

VII - o Anexo do [Provimento CJF3R n.º 87 de 02/02/2024](#).

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

**Desembargador Federal CARLOS MUTA**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região**

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/08/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### ANEXO I PROVIMENTO CJF3R Nº 102, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

#### COMPETÊNCIAS DAS VARAS E JURISDIÇÃO

UNIDADE JUDICIÁRIA	DE	PARA	JURISDIÇÃO
1.ª Vara Federal Cível de Campo Grande	Ambiental	Ambiental	Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Porto Murinho, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos
	Cível	Cível	
	Previdenciário	Previdenciário	
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
2.ª Vara Federal Cível e Direito da Saúde de Campo Grande	Ambiental	Ambiental	Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Porto Murinho, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos
	Cível	Cível	
	Previdenciário	Previdenciário	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Criminal	Criminal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos

3.ª Vara Federal Criminal, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução de ANPP de Campo Grande	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapá, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos
4.ª Vara Federal Cível e Direito da Saúde de Campo Grande	Ambiental	Ambiental	Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos
	Cível	Cível	
	Previdenciário	Previdenciário	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
5.ª Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro de Campo Grande	Criminal	Criminal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos
	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores e contra o sistema financeiro nacional	Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Caarapó, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Glória de Dourados, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapá, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Brillante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos, Três Lagoas e Vicentina.
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
	Execução Penal	Execução Penal	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.

	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Alcinópolis, Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Porto Murinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Sonora e Terenos.
6.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campo Grande	Execução Fiscal	Execução Fiscal	Água Clara, Alcinópolis, Amambai, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Bandeirantes, Bataguassu, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Brasilândia, Camapuã, Campo Grande, Caracol, Cassilândia, Chapadão do Sul, Corguinho, Coronel Sapucaia, Corumbá, Costa Rica, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Eldorado, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaquiraí, Japorã, Jaraguari, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Paraíso das Águas, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, Santa Rita do Pardo, São Gabriel do Oeste, Selvíria, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Terenos e Três Lagoas
Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Anastácio, Aquidauana, Bandeirantes, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Campo Grande, Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Figueirão, Jaraguari, Miranda, Nioaque, Paraíso das Águas, Porto Murinho, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.
1.ª Vara Federal mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal de Dourados	Ambiental	Ambiental	Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodópolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina
	Cível	Cível	
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	
	Previdenciário	Previdenciário	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Criminal	Criminal	
	Execução Penal	Execução Penal	
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Naturalização	Naturalização	
Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças		
2.ª Vara Federal mista com competência criminal e de Execução de ANPP de Dourados	Ambiental	Ambiental	Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodópolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina
	Cível	Cível	
	Execução Fiscal	Execução Fiscal	
	Previdenciário	Previdenciário	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Criminal	Criminal	
	Execução Penal	Execução Penal	
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
Juizado Especial Federal Cível de Dourados	JEF Cível e Previdenciário	JEF Cível e Previdenciário	Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodópolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante, Taquarussu e Vicentina
1.ª Vara Federal mista com competência Criminal, do Júri de Três Lagoas	Ambiental	Ambiental	Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasilândia Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas
	Cível	Cível	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	
	Execução Fiscal	-	
	Previdenciário	Previdenciário	
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	
	Criminal	Criminal	

	Execução Penal	Execução Penal	Água Clara, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Brasília
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
1.ª Vara Federal mista com competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Corumbá	Ambiental	Ambiental	Corumbá e Ladário
	Cível	Cível	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	
	Execução Fiscal	-	-
	Previdenciário	Previdenciário	Corumbá e Ladário
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	
	Criminal	Criminal	
	Execução Penal	Execução Penal	
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Naturalização	Naturalização	
	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
1.ª Vara Federal mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal de Ponta Porã	Ambiental	Ambiental	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Paranhos e Ponta Porã
	Cível	Cível	
	Execução Fiscal	-	
	Previdenciário	Previdenciário	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Paranhos e Ponta Porã
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	Criminal	Criminal	
	Execução Penal	Execução Penal	
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
Naturalização	Naturalização		
Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças		
2.ª Vara Federal mista com competência Criminal e de Execução de ANPP de Ponta Porã	Ambiental	Ambiental	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Paranhos e Ponta Porã
	Cível	Cível	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	
	Execução Fiscal	-	-
	Previdenciário	Previdenciário	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Paranhos e Ponta Porã
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	
	Criminal	Criminal	
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
Naturalização	Naturalização		
Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças		
1.ª Vara Federal mista com competência Criminal, do Júri e de Execução Penal de Naviraí	Ambiental	Ambiental	Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Jateí, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Sete Quedas e Tacuru
	Cível	Cível	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	
	Execução Fiscal	-	-
	Previdenciário	Previdenciário	Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Jateí, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Sete Quedas e Tacuru
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	
	Criminal	Criminal	
	Execução Penal	Execução Penal	
	JEF Adjunto Criminal	JEF Adjunto Criminal	
	Tribunal do Júri	Tribunal do Júri	
	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	Acordos de Não Persecução Penal (ANPP)	
	Naturalização	Naturalização	

	Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças	
1.ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Coxim	Ambiental	Ambiental	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
	Cível	Cível	
	JEF Adjunto Cível	JEF Adjunto Cível	
	Execução Fiscal	-	-
	Previdenciário	Previdenciário	Alcinópolis, Costa Rica, Coxim, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora
	Direito da Saúde	Direito da Saúde	
	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	JEF Adjunto Cível e Previdenciário	
	Naturalização	Naturalização	
Sequestro Internacional de Crianças	Sequestro Internacional de Crianças		

**RESOLUÇÃO CJF3R Nº 127, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*Dispõe sobre a estrutura organizacional das unidades da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a [Resolução CJF3R n.º 124, 26/06/2024](#), que atualizou a estrutura organizacional da DFORMS, da 1.ª à 6ª Varas Federais, Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul, JEF Campo Grande, JEF Dourados e Subseções Judiciárias de Dourados, Ponta Porã, Naviraí, Corumbá, Três Lagoas e Coxim quanto ao quadro de cargos em razão da implantação do novo sistema de controle de vagas no Tribunal;

**CONSIDERANDO** o Provimento CJF3R n.º 102, de 02/08/2024, que altera a competência e jurisdição de Varas Federais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 551.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 01/08/2024;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0001269-65.2024.4.03.8002,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Remanejar, para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cargos efetivos das seguintes unidades:

Unidade judiciária	Cargo efetivo remanejado
Diretoria da Subseção Judiciária de Coxim	1 cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa
1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Coxim	1 cargo de Técnico Judiciário – Área Administrativa

Art. 2.º Extinguir as seguintes unidades, remanejando as funções comissionadas para a reserva da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (DFORMS):

Unidade judiciária extinta	Subordinação	FC remanejada
Seção de Processamento de Execuções Fiscais - SF01	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã	1 FC-5, Supervisor
Seção de Processamento de Execuções Fiscais - SF02	2.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã	1 FC-5, Supervisor
Seção de Processamento de Execuções Fiscais - SF01	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá	1 FC-5, Supervisor
Seção de Processamento de Execuções Fiscais - SF01	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí	1 FC-5, Supervisor
Seção de Processamento de Execuções Fiscais - SF01	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas	1 FC-5, Supervisor
Seção de Processamento de Execuções Fiscais - SF01	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Coxim	1 FC-5, Supervisor
Seção de Apoio Judiciário - SUAJ	Diretoria da Subseção Judiciária de Coxim	1 FC-5, Supervisor

Art. 3.º Transformar, na reserva da DFORMS, 6 funções comissionadas FC-5 em 2 função comissionada FC-4, 6 funções comissionadas FC-3 e 1 função comissionada FC-2.

Art. 4.º Destinar, provenientes da reserva da DFORMS, cargos efetivos e funções comissionadas para as seguintes unidades:

Unidades	Subordinação	Cargos Efetivos e Funções Comissionadas destinados
6.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande	-	2 cargos de Técnico Judiciário – Área Administrativa
Secretaria (SE01)	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã	1 FC-3, Assistente Técnico
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (SJ02)	2.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã	1 FC-3, Assistente Técnico



Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível(SJ01)	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá	1 FC-3, Assistente Técnico
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível(SJ01)	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Naviraí	1 FC-3, Assistente Técnico
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível(SJ01)	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas	1 FC-3, Assistente Técnico
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível(SJ01)	1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Coxim	1 FC-4, Assistente I

Art. 5.º Atualizar a estrutura organizacional das seguintes unidades:

I - Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>DIRETORIA DO FORO</b>	DFOR	T0.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
<b>Cargos sem especialidade</b>	35	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Biblioteconomia	1	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura	1	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia (Civil)	1	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Engenharia Elétrica	1	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Informática	1	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Medicina (do Trabalho)	1	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Psicologia (do Trabalho)	1	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Serviço Social	1	
Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Contadoria	1	
Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Agente da Polícia Judicial	8	
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Enfermagem	1	
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Contabilidade	1	
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Informática	4	
Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Eletricidade e Comunicação	1	
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>	CEMAN	TX.700
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Oficial de Justiça Avaliador Federal	17	
<b>Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>DIRETORIA DO FORO</b>	DFOR	T0.000
<b>Seção de Auditoria Interna</b>	SUAD	T0.010
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		
<b>Seção de Projetos de Cidadania e Projetos Especiais</b>	SUSC	T0.050
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		
<b>Seção de Gestão Estratégica, Gestão Documental e Memória</b>	SUGG	T0.060
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		
<b>DIVISÃO DA POLÍCIA JUDICIAL</b>	DUPO	T0.300
<b>1 CJ-1, Diretor de Divisão</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>Seção de Fiscalização e Monitoramento</b>	SUFM	T0.310
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		
<b>Seção de de Policiamento e Inteligência</b>	SUOL	T0.320
<b>1 FC-5, Supervisor</b>		
<b>GABINETE DA DIRETORIA DO FORO</b>	GADI	T0.100
<b>1 FC-5, Supervisor</b> <b>1 FC-3, Assistente II</b>		
<b>ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA DIRETORIA DO FORO</b>	ALDF	T0.200
<b>1 CJ-1, Assessor</b>		
<b>Seção de de Apoio Jurídico aos Contratos e Licitações</b>	SUJL	T0.201

1 FC-5, Supervisor		
SECRETARIA ADMINISTRATIVA	SADM	TX.000
1 CJ-3, Diretor de Secretária 1 FC-3, Assistente II		
NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO	NUAJ	TX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Seção de Distribuição e Correspondências	SUPR	TX.170
1 FC-5, Supervisor 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Cartas Precatórias e Distribuição de Mandados	SUND	TX.1D0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Arquivo e Depósito Judicial	SUAJ	TX.180
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Cálculos Judiciais	SUCJ	TX.160
1 FC-5, Supervisor		
CENTRAL REGIONAL DE CONCILIAÇÃO	CERCON	TX.1B0
Seção de Apoio a Conciliação e ao Centro de Justiça Restaurativa	SAPC	TX.1B1
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico		
CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	CEPEMA	TX.1C0
1 FC-3, Assistente Técnico		
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	NUPG	TX.200
1 FC-6, Diretor		
Seção de Planejamento da Contratação	SUPL	TX.2E0
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Gestão de Contratos	SUGC	TX.2C0
1 FC-5, Supervisor		
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	DIGP	TX.300
1 CJ-1, Diretor		
Seção de Cadastro de Pessoal	SUPE	TX.310
1 FC-5, Supervisor 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Benefícios Sociais	SUBS	TX.320
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Folha de Pagamento	SUFP	TX.330
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Inativos, Passivos e Relatórios	SIPR	TX.331
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores	SUDE	TX.340
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Legislação de Pessoal	SULG	TX.350
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Saúde e Qualidade de Vida	SUSQ	TX.360
1 FC-5, Supervisor		
DIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO	DULF	TX.400
1 CJ-1, Diretor		
Seção de Compras e Licitações	SULS	TX.410
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Contratos	SUCT	TX.420
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Planejamento e Execução Orçamentária	SUOT	TX.430
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Planejamento e Execução Financeira	SUFI	TX.440
1 FC-5, Supervisor		
Setor de Tributação e Escrituração Fiscal	STEF	TX.441
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Processamento e Pagamentos de AJG	SPPA	TX.442
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Material e Patrimônio	SUPA	TX.450
1 FC-5, Supervisor		
NÚCLEO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	NUTI	TX.500
1 FC-6, Diretor		
Seção de Suporte Técnico	SUPT	TX.510

1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente Técnico		
<b>DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA</b>	DEIN	TX.800
1 CJ-1, Diretor 1 FC-3, Assistente Técnico		
<b>Seção de Engenharia e Manutenção Predial</b>	SUEN	TX.810
1 FC-5, Supervisor 1 FC-2, Assistente Operacional		
<b>Sector de Manutenção Predial</b>	SEMP	TX.811
1 FC-4, Assistente I		

II - Da 1.ª a 6.ª Varas Federais de Campo Grande, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE</b>		
<b>JUIZO DA 1.ª VARA FEDERAL</b>	JF01	T1.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Cargos sem especialidade	12	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA01	T1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	T1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	T1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	T1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR01	T1.240
1 FC-5, Supervisor		
<b>JUIZO DA 2.ª VARA FEDERAL</b>	JF02	T2.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	1	
Cargos sem especialidade	11	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA02	T2.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE02	T2.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD02	T2.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM02	T2.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR02	T2.240
1 FC-5, Supervisor		
<b>JUIZO DA 3.ª VARA FEDERAL</b>	JF03	T3.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Cargos sem especialidade	12	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA03	T3.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE03	T3.200

1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamento de Ações Penais	SU03	T3.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Inquéritos	SQ03	T3.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais Diversos	SV03	T3.240
1 FC-5, Supervisor		
<b>JUÍZO DA 4.ª VARA FEDERAL</b>	JF04	T4.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Cargos sem especialidade	12	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA04	T4.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE04	T4.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamento Diversos	SD04	T4.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM04	T4.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Ordinários	SR04	T4.240
1 FC-5, Supervisor		
<b>JUÍZO DA 5.ª VARA FEDERAL</b>	JF05	T5.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Cargos sem especialidade	12	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA05	T5.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE05	T5.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Criminais Diversos	SV05	T5.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Ações Penais	SU05	T5.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Inquéritos	SQ05	T5.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamento de Execuções Penais	SN05	T5.240
1 FC-5, Supervisor		
<b>JUÍZO DA 6.ª VARA FEDERAL</b>	JF06	T6.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Cargos sem especialidade	13	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA06	T6.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE06	T6.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Técnico 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional	SF06	T6.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Execuções Fiscais do INSS e Outros	SI06	T6.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Expedição de Editais e Mandados	SX06	T6.230

1 FC-5, Supervisor
--------------------

III - Do Juizado Especial Federal de Campo Grande, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE</b>		
<b>JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPO GRANDE</b>	JEF2	TJ.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>	
Cargos sem especialidade	25	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	TJ.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Gabinete da 2.ª Vara-Gabinete	GV02	TJ.002
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	TJ.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo 1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	TJ.102
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II		
Seção de Processamento	SUPC	TJ.103
1 FC-5, Supervisor 2 FC-3, Assistente II		
Seção de Perícias Judiciais	SUJD	TJ.104
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II		
Seção de Cálculos Judiciais	SUCD	TJ.105
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente II		

IV - Da Subseção Judiciária de Dourados, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS</b>		
<b>DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS</b>	DSUJ	VX.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidade</b>	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	1	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática	1	
Cargos sem especialidade	4	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>NÚCLEO DE APOIO REGIONAL</b>	NUAR	VX.100
1 FC-6, Diretor de Núcleo		
Setor de Polícia Judicial e Apoio Operacional	SEPJ	VX.101
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Distribuição, Informações Processuais, Correspondências, Malote Digital e Cartas Precatórias	SEDC	VX.102
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio à Microinformática	SUIC	VX.120
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Arquivo, Depósito Judicial, Avaliação e Eliminação de Documentos	SUDJ	VX.140
1 FC-5, Supervisor		
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>	CEMAN	VX.200
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	6	
<b>CENTRAL REGIONAL DE CONCILIAÇÃO</b>	CERCON	VX.300
Seção de Apoio à Conciliação	SAPC	VX.310
1 FC-5, Supervisor		
<b>JUIZADA 1.ª VARA FEDERAL</b>	JF01	V1.000
<b>Quadro de cargos</b>		

Cargos	Quantidade	
Cargos sem especialidade	11	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA01	V1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	V1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	V1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	V1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF01	V1.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	V1.240
1 FC-5, Supervisor		
JUIZO DA 2.ª VARA FEDERAL	JF02	V2.000
<b>Quadro de cargos</b>		
Cargos	Quantidade	
Cargos sem especialidade	11	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA02	V2.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE02	V2.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos	SD02	V2.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM02	V2.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Execuções Fiscais	SF02	V2.230
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	V2.240
1 FC-5, Supervisor		

V - Do JEF de Dourados, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS</b>		
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE DOURADOS	JEF23	Kj.000
<b>Quadro de cargos</b>		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Informática	1	
Cargos sem especialidade	11	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete da 1.ª Vara-Gabinete	GV01	Kj.001
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete		
Secretaria	SEJF	Kj.100
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-3, Assistente Administrativo		
Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição	SUPD	Kj.102
1 FC-5, Supervisor 1 FC-1, Operador		
Seção de Processamento	SUPC	Kj.103
1 FC-5, Supervisor 1 FC-1, Operador		
Seção de Cálculos e Perícias Judiciais	SUJD	Kj.104
1 FC-5, Supervisor 1 FC-1, Operador		

VI - Da Subseção Judiciária de Ponta Porã, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ</b>		
<b>DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ</b>	DSUJ	nX.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidade</b>	
Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática	1	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	4	
Cargos sem especialidade	2	
<b>Quadro de Funções Comissionadas</b>		
Setor de Polícia Judicial e Apoio Operacional	SEPJ	nX.001
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Distribuição, Informações Processuais, Correspondências, Malote Digital e Cartas Precatórias	SEDC	nX.002
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	nX.010
1 FC-5, Supervisor		
<b>CENTRAL DE MANDADOS</b>	CEMAN	nX.200
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidade</b>	
Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	5	
<b>JUIZO DA 1.ª VARA FEDERAL</b>	JF01	n1.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidade</b>	
Cargos sem especialidade	11	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA01	n1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	n1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional 1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Processamentos Diversos	SD01	n1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SM01	n1.220
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	n1.240
1 FC-5, Supervisor		
<b>JUIZO DA 2.ª VARA FEDERAL</b>	JF02	n2.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>	<b>Quantidade</b>	
Cargos sem especialidade	11	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA02	n2.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE02	n2.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS02	n2.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ02	n2.220
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Processamentos Criminais	SC02	n2.240
1 FC-5, Supervisor		

VII - Da Subseção Judiciária de Corumbá, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBÁ</b>		
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBÁ	DSUJ	dX.000
Quadro de cargos		
Cargos	Quantidade	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	2	
Cargos sem especialidade	1	
Quadro de Funções Comissionadas		
Sector de Distribuição, Informações Processuais, Correspondências, Malote Digital e Cartas Precatórias	SEDC	dX.001
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	dX.010
1 FC-5, Supervisor		
JUÍZO DA 1.ª VARA FEDERAL	JF01	d1.000
Quadro de cargos		
Cargos	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	3	
Cargos sem especialidade	11	
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
Gabinete	GA01	d1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	d1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	d1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	d1.220
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	d1.240
1 FC-5, Supervisor		

VIII - Da Subseção Judiciária de Naviraí, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAÍ</b>		
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAÍ	DSUJ	zX.000
Quadro de cargos		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	1	
Cargos sem especialidade	2	
Quadro de Funções Comissionadas		
Sector de Distribuição, Informações Processuais, Correspondências, Malote Digital e Cartas Precatórias	SEDC	zX.001
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	zX.010
1 FC5, Supervisor		
JUÍZO DA 1.ª VARA FEDERAL	JF01	z1.000
Quadro de cargos		
Cargos	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	3	
Cargos sem especialidade	10	
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
Gabinete	GA01	z1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I		
Secretaria	SE01	z1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente-Operacional		



Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	z1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	z1.220
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	z1.240
1 FC-5, Supervisor		

IX - Da Subseção Judiciária de Três Lagoas, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS</b>		
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS	DSUJ	cX.000
Quadro de cargos		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	1	
Cargos sem especialidade	1	
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
Sector de Distribuição, Informações Processuais, Correspondências, Malote Digital e Cartas Precatórias	SEDC	cX.001
1 FC-4, Assistente I		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	cX.010
1 FC-5, Supervisor		
JUÍZO DA 1.ª VARA FEDERAL	JF01	c1.000
Quadro de cargos		
Cargos	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	3	
Cargos sem especialidade	11	
Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas		
Gabinete	GA01	c1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I 1 FC-3, Assistente Técnico		
Secretaria	SE01	c1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria 1 FC-2, Assistente Operacional		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	c1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	c1.220
1 FC-5, Supervisor 1 FC-3, Assistente Técnico		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	c1.240
1 FC-5, Supervisor		

X - Da Subseção Judiciária de Coxim, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM</b>		
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM	DSUJ	kX.000
Quadro de cargos		
Cargo	Quantidade	
Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial	1	
Cargos sem especialidade	1	
Quadro das Funções Comissionadas		
Seção de Apoio Administrativo	SUAP	kX.010
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Apoio Judiciário	SUAJ	kX.020
<del>1 FC-5, Supervisor</del>		
JUÍZO DA 1.ª VARA FEDERAL	JF01	k1.000
Quadro de cargos		

Cargos	Quantidade	
Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal	2	
Cargos sem especialidade	7	
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
Gabinete	GA01	k1.100
1 FC-5, Oficial de Gabinete 1 FC-4, Assistente de Gabinete 1 FC-4, Assistente I		
Secretaria	SE01	k1.200
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Seção de Processamentos Diversos, de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares	SS01	k1.210
1 FC-5, Supervisor		
Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível	SJ01	k1.220
1 FC-5, Supervisor 1 FC-4, Assistente I		
Seção de Processamentos Criminais	SC01	k1.240
1 FC-5, Supervisor		

XI - Das Turmas Recursais da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, conforme segue:

Órgão	Sigla	Código
<b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL</b>		
<b>TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL</b>	TR02	kj.000
<b>Quadro de cargos</b>		
<b>Cargos</b>		<b>Quantidade</b>
Cargos sem especialidade		18
<b>Quadro do Cargo em Comissão e das Funções Comissionadas</b>		
<b>1.ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul</b>	TRE1	kj.100
Gabinete da 1.ª Turma Recursal	GT01	kj.101
3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-3, Assistentes Operacionais		
1.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	GR01	kj.102
2.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	GR02	kj.103
3.º Gabinete da 1.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	GR03	kj.104
<b>2.ª Turma Recursal Cível e Criminal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul</b>	TRE2	kj.200
Gabinete da 2.ª Turma Recursal	GT02	kj.201
3 FC-5, Oficial de Gabinete 3 FC-3, Assistentes Operacionais		
4.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	GR04	kj.202
5.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	GR05	kj.203
6.º Gabinete da 2.ª Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul	GR06	kj.204
Secretaria das Turmas Recursais	SETR	kj.A00
1 CJ-3, Diretor de Secretaria		
Setor de Recursos Extraordinários e de Uniformização	SENI	kj.A03
1 FC-4, Assistente I		
Setor de Processamento de Recursos	SERU	kj.A04
1 FC-4, Assistente I		

Art. 6.º As dispensas e designações de funções comissionadas, incluindo as extintas ou transformadas, serão simultâneas e deverão ser efetuadas pela Diretoria do Foro em até 30 dias após a publicação desta norma.

Art. 7.º Revogar os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI do art. 2.º da [Resolução CJF3R n.º 124, 26/06/2024](#).

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de agosto de 2024.

**Desembargador Federal CARLOS MUTA**  
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 02/08/2024, às 17:53, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROVIMENTO CJF3R N.º 101, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o [Provimento CNJ n.º 165, de 16/04/2024](#), que institui o Código de Normas Nacional da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Judicial (CNN/CN/CNJ-Jud), que regulamenta os foros judiciais;

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 47 do referido Provimento que determina aos Tribunais, por atos normativos próprios, a atribuição aos juízos criminais específicos a competência para processar e julgar crimes por atos de violência político-partidária praticados posteriormente à data de edição do [Provimento CNJ n.º 135/2022](#);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida na 551.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região (CJF3R), de 1/8/2024;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n.º 0036192-94.2022.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Atribuir às varas federais competentes para o processamento e o julgamento das Execuções Penais, elencadas no Anexo I, o processamento e o julgamento dos delitos decorrentes do § 1.º do art. 47 do [Provimento CNJ n.º 165, de 16/04/2024](#).

Art. 2.º O processo que não estiver cadastrado no assunto específico, mas tratar das hipóteses previstas no § 1.º do art. 47 do [Provimento CNJ n.º 165, de 16/04/2024](#), deverá ser reclassificado pela unidade que o recebeu, encaminhando para redistribuição ao juízo competente nos termos deste Provimento.

Art. 3.º Em havendo o registro de um dos fatos especificados no § 1.º do art. 47 do [Provimento CNJ n.º 165, de 16/04/2024](#), caberá ao magistrado da unidade judiciária competente enviar informação à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região, no e-mail [core@trf3.jus.br](mailto:core@trf3.jus.br), no prazo de até 48 horas, bem como a descrição pormenorizada da providência adotada no caso em questão.

Art. 4.º A competência estabelecida neste Provimento cessará a partir de 1.º/1/2025 para o recebimento e o processamento de novos fatos delituosos violentos, de natureza político-partidária, decorrentes da eleição de 2024.

Parágrafo único. Os fatos delituosos já em investigação e/ou em processamento recebidos até a data especificada no “caput” serão regularmente julgados.

Art. 5.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/08/2024, às 18:46, conforme art. 1.º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

**ANEXO I DO PROVIMENTO CJF3R Nº 101, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Seção Judiciária	Subseção Judiciária	Varas	Especialidade
São Paulo	1.ª Subseção Judiciária - São Paulo - Fórum Criminal e Previdenciário	1.ª	Vara Federal Criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	2.ª Subseção Judiciária - Ribeirão Preto	2.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro e de Execução Penal
São Paulo	3.ª Subseção Judiciária - São José dos Campos	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	4.ª Subseção Judiciária - Santos	5.ª	Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro
São Paulo	5.ª Subseção Judiciária - Campinas	1.ª	Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro
São Paulo	6.ª Subseção Judiciária - São José do Rio Preto	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	7.ª Subseção Judiciária - Araçatuba	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	8.ª Subseção Judiciária - Bauru	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	9.ª Subseção Judiciária - Piracicaba	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	10.ª Subseção Judiciária - Sorocaba	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	11.ª Subseção Judiciária - Marília	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	12.ª Subseção Judiciária - Presidente Prudente	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	13.ª Subseção Judiciária - Franca	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	14.ª Subseção Judiciária - São Bernardo do Campo	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	15.ª Subseção Judiciária - São Carlos	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	16.ª Subseção Judiciária - Assis	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	17.ª Subseção Judiciária - Jauá	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	18.ª Subseção Judiciária - Guaratinguetá	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	19.ª Subseção Judiciária - Guarulhos	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	20.ª Subseção Judiciária - Araraquara	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal

São Paulo	21.ª Subseção Judiciária - Taubaté	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	22.ª Subseção Judiciária - Tupã	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	23.ª Subseção Judiciária - Bragança Paulista	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	24.ª Subseção Judiciária - Jales	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	25.ª Subseção Judiciária - Ourinhos	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	26.ª Subseção Judiciária - Santo André	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	27.ª Subseção Judiciária - São João da Boa Vista	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	28.ª Subseção Judiciária - Jundiaí	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	30.ª Subseção Judiciária - Osasco	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	31.ª Subseção Judiciária - Botucatu	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	32.ª Subseção Judiciária - Avaré	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	33.ª Subseção Judiciária - Mogi das Cruzes	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	34.ª Subseção Judiciária - Americana	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	35.ª Subseção Judiciária - Caraguatatuba	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	37.ª Subseção Judiciária - Andradina	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	38.ª Subseção Judiciária - Barretos	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	41.ª Subseção Judiciária - São Vicente	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	42.ª Subseção Judiciária - Lins	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	43.ª Subseção Judiciária - Limeira	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
São Paulo	44.ª Subseção Judiciária - Barueri	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
Mato Grosso do Sul	1.ª Subseção Judiciária - Campo Grande	5.ª	Vara Federal Criminal, do Júri, de Execução Penal e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores e crime contra o sistema financeiro
Mato Grosso do Sul	2.ª Subseção Judiciária - Dourados	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
Mato Grosso do Sul	3.ª Subseção Judiciária - Três Lagoas	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
Mato Grosso do Sul	4.ª Subseção Judiciária - Corumbá	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
Mato Grosso do Sul	5.ª Subseção Judiciária - Ponta Porã	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal
Mato Grosso do Sul	6.ª Subseção Judiciária - Naviraí	1.ª	Vara Mista com competência criminal, do Júri e de Execução Penal

#### DESPACHO

Processo SEI nº 0041844-92.2022.4.03.8000

Interessado(a): Marcio Ferro Catapani

Informação DMAG 11099200: ciente.

Defiro o pedido, para conceder ao Excelentíssimo Juiz Federal Márcio Ferro Catapani indenização de 60 (sessenta) dias de férias, sendo 07 (sete) dias remanescentes do 2º período do ano civil de 2021 e 53 (cinquenta e três) dias referentes ao ano civil de 2022, sendo 30 dias referentes ao 1º período e 23 dias ao segundo período, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por interregno de 1(um) ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/08/2024, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA CORE Nº 4253, DE 26 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO, o gozo de 19 dias de férias, no período de 1º a 19 de outubro de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º período).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 01/08/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0025714-56.2024.4.03.8000

Interessado(a): Cristiane Farias Rodrigues dos Santos

Informação DMAG 11097339: ciente.

Concedo abono de permanência à Juíza Federal Cristiane Farias Rodrigues dos Santos, a partir de 01/08/2024, data em que completou todos os requisitos, nos termos dos artigos 8º e 20 da EC 103/2019.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/08/2024, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3782, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, o período de férias agendado de 28 de novembro a 17 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3362/2023, para 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 02/08/2024, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7969, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa n.º 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0025220-94.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0025220-94.2024.4.03.8000			
Agente	Nome	William Alvarenga Filho	Matrícula	4359
Suprido	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	430.804.508-84
Responsável Pela Concessão	Nome	Marta Fernandes Marinho Curia	Matrícula	816
	Cargo	Diretora-Geral	CPF	111.301.888-76
Modalidade de Concessão	Depósito em Conta Corrente Tipo "B"			
Justificativa do Depósito	Ainda não possui a modalidade de cartão.			
Programa de Trabalho	02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.39	
Valor	R\$ 3.000,00 (três mil reais)			

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à contratação de serviços que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 12 da [Resolução CJF n.º 569/2019](#):

- I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;
- II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução C/JF n.º 569/2019](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 02/08/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG N.º 7970, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** as diretrizes da [Instrução Normativa n.º 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

**CONSIDERANDO** o teor do expediente SEI 0025219-12.2024.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0025219-12.2024.4.03.8000				
Agente Suprido	Nome	William Alvarenga Filho		Matrícula	4359
	Cargo	Técnico Judiciário	CPF	430.804.508-84	
Responsável Pela Concessão	Nome	Marta Fernandes Marinho Curia		Matrícula	816
	Cargo	Diretora-Geral	CPF	111.301.888-76	
Modalidade de Concessão	Depósito em Conta Corrente Tipo "B"				
Justificativa do Depósito	Ainda não possui a modalidade de cartão.				
Programa de Trabalho	02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.30		
Valor	R\$ 3.000,00 (três mil reais)				

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à aquisição de material de consumo que não tenha fornecedor contratado ou registrado e sem estoque no almoxarifado e/ou cujo estoque seja impossibilitado ou inviável, observadas as condições do art. 12 da [Resolução C/JF n.º 569/2019](#):

I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;

II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;

III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução C/JF n.º 569/2019](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 02/08/2024, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

#### DESPACHO N.º 11101395/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002832-18.2015.4.03.8000

Documento nº 11101395

Conforme documento 11101387, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA, no período de 31/07/2024 a 09/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Roseley Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11100183/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0009709-71.2015.4.03.8000

Documento nº 11100183

Conforme documento 11100134, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA, no período de 01/08/2024 a 15/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11096799/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0022047-43.2016.4.03.8000

Documento nº 11096799

Conforme documento 11096790, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA BATAGLIA GARCIA, no período de 30/07/2024 a 12/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11097281/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0021120-48.2014.4.03.8000

Documento nº 11097281

Conforme documento 11097261, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ADRIANA NEVES DE SOUZA, no dia 01/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11096641/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 11096641

Conforme documento 11096638, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, nos dias 30/07/2024 e 31/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11097060/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0010910-98.2015.4.03.8000

Documento nº 11097060

Conforme documento 11097054, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ARTUR ALEXANDRE PIRES DO NASCIMENTO, no dia 01/08/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11098617/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE**

Processo SEI nº 0008052-94.2015.4.03.8000

Documento nº 11098617

Conforme documento 11098610, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANALEITE RODRIGUES VARJABEDIAN, no dia 29/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### DESPACHO Nº 11098604/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022616-10.2017.4.03.8000

Documento nº 11098604

Conforme documento 11098595, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor DJONATAS TULIO RODRIGUES COSTA, no dia 31/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 7963, DE 29 DE JULHO DE 2024

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR** o servidor **ANDRE LUIS LISBOA CAMPANERI**, RF 3257, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Diana Brunstein, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Cotrim Guimarães.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 02/08/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 7964, DE 30 DE JULHO DE 2024

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido**, a servidora **RAFAELLA LANZA MESQUITA**, RF 4489, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raeler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, daquele Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 02/08/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA DIRG Nº 7965, DE 30 DE JULHO DE 2024

**ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

**I – DISPENSAR, a partir de 22 de julho de 2024**, a servidora **DENISE RAQUEL SILVA E LIMA**, RF 3504, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Subsecretaria dos Feitos da Vice-Presidência, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR** o servidor **RANDALL ALVARES BARBOSA**, RF 883, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 02/08/2024, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Ref.:Averbação de tempo de serviço do servidor servidor ZAMIR JOSÉ TEIXEIRA NETO, R.F. nº 4519.

Tendo em vista a informação DAPE 11090442, dê-se ciência ao interessado para:

I - providenciar a juntada de nova Certidão de Tempo de Contribuição a ser emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS, com a devida correção;

II - protocolizar declaração a ser emitida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com relação ao tempo de serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da Resolução 141/2011 - CJF/STJ, e alterações.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/08/2024, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

### COMPRA, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

#### PORTARIASUI N° 92, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORSP n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.787.10.24 (11072737), Processo SEI n. 0008782-87.2024.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa F. I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.600.973/0001-62, cujo objeto consiste na prestação de serviços de instalação e desinstalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de materiais, os seguintes servidores:

Titular: Marcos Cesar Vieira de Abreu - RF 3140 - CPF 062.427.528-08  
Substituto: Israel Rodrigues dos Santos - RF 3351 - CPF 049.193.978-79

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 02/08/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

### DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

#### EDITAL N° 9/2024 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

#### EDITAL N° 9-10900103/2024

#### DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0019946-88.2020.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

#### DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 462/2017, são os constantes no **Anexo III** deste Edital, disponíveis na página <https://www.jf3p.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-s-etorial-lis-tage-m-de-bens/santos>.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e encaminhado ao endereço eletrônico [admsp-sudb@tr3.jus.br](mailto:admsp-sudb@tr3.jus.br), com cópia para [admsp-dump@tr3.jus.br](mailto:admsp-dump@tr3.jus.br).

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico [https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1). Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Santos, Praça Barão do Rio Branco, 30 - Centro - Santos - SP - CEP: 11010-040.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Santos, por meio do endereço eletrônico SANTOS-NUAR@trf3.jus.br ou do telefone (13) 3325-0723.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel serão de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 19/08/2024**.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: [admsp-sudb@trf3.jus.br](mailto:admsp-sudb@trf3.jus.br);
- Divisão de Material e de Patrimônio: [admsp-dump@trf3.jus.br](mailto:admsp-dump@trf3.jus.br)
- SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira: mensagem eletrônica para a Unidade Gestora (UG) 90017.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

**ANEXO I**  
**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS**  
**Nº 9-10900103/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante/cargo ou função na instituição

**ANEXO II**  
**EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS**  
**Nº 9-10900103/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Instituição): \_\_\_\_\_ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo TRF3 para fins de promoção de candidatas a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 31/07/2024, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**DESPACHO Nº 11102758/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010197-08.2024.4.03.8001  
Documento nº 11102758

Autorizo o pedido de Horário Especial de Trabalho do(a) servidor(a) JOSE AMARO RAFAEL, RF 3512, nos termos do Artigo 98, Parágrafo 1º da Lei nº 8.112/90 e Resolução 05/2008-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11100838/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010256-93.2024.4.03.8001  
Documento nº 11100838

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) WELLINGTON ARAUJO DE MENEZES BRONZATTI, RF 6761, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11093867/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010196-23.2024.4.03.8001

Documento nº 11093867

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO VIEIRA, RF 916, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11087328/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010111-37.2024.4.03.8001

Documento nº 11087328

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIELLE REIS DE OLIVEIRA, RF 7859, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11089161/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010104-45.2024.4.03.8001

Documento nº 11089161

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GISLAINE DE CARVALHO LOPEZ, RF 8874, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11089896/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010120-96.2024.4.03.8001

Documento nº 11089896

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELISANGELA ESTECIO MARCILIO, RF 4564, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11085712/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010096-68.2024.4.03.8001

Documento nº 11085712

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE, RF 8711, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11085683/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0010095-83.2024.4.03.8001

Documento nº 11085683

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) DANIELA TERUEL ZARZUR LOPES, RF 6011, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11090740/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFF**

Processo SEI nº 0009411-61.2024.4.03.8001  
Documento nº 11090740

Autorizo o pedido de afastamento na data de 18/06/2024 do(a) servidor(a) NATHALEE LAIZA BARBOSA ALMEIDA, RF 8312, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 02/08/2024, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091794/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0058267-03.2017.4.03.8001  
Documento nº 11091794

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11083657, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXANDRE GAZETTA SIMOES - RF 5144, para o período de 25/07/2024 a 14/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091822/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008900-44.2016.4.03.8001  
Documento nº 11091822

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11087411, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENALDO DEMEIS - RF 5195, para o período de 29/07/2024 a 11/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091840/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015343-11.2016.4.03.8001  
Documento nº 11091840

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11089042, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE - RF 7941, para o período de 28/07/2024 a 30/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091860/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0000240-90.2018.4.03.8001  
Documento nº 11091860

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11089555, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor THYAGO BREY BITTENCOURT - RF 6431, para o período de 29/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091918/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0066517-25.2017.4.03.8001  
Documento nº 11091918

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11090425, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA LEIKO FUTIGAMI NAKAMURA - RF 8944, para o período de 29/07/2024 a 02/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091967/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0050649-41.2016.4.03.8001

Documento nº 11091967

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11082183, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JAMIL ZAMUR FILHO - RF 2957, para o período de 25/07/2024 a 26/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091985/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008571-51.2024.4.03.8001

Documento nº 11091985

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11082303, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO GOMES TEIXEIRA - RF 8973, para o período de 26/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091991/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0023763-97.2019.4.03.8001

Documento nº 11091991

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 11090774, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 29/07/2024, formulado pelo servidor ELVIS ANTONIO DA SILVA, RF 1959.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11091999/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0071383-13.2016.4.03.8001

Documento nº 11091999

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11085742, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADRIANO JOSE GONCALVES SABATINI - RF 3905, para o período de 27/07/2024 a 31/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11092007/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0007918-93.2017.4.03.8001

Documento nº 11092007

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11085952, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA DE GODOY - RF 6376, para o período de 28/07/2024 a 29/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11092096/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0051287-74.2016.4.03.8001

Documento nº 11092096

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11089706, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA FERRAZ DE MARCHI MANFIO - RF 7186, para o período de 29/07/2024 a 02/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11092098/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0060366-43.2017.4.03.8001

Documento nº 11092098

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11089897, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA TAKAKI JOAO DE MOURA - RF 7093, para o período de 31/07/2024 a 02/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11092104/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0012016-58.2016.4.03.8001

Documento nº 11092104

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11089874, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA DIAS DOS SANTOS MAHTUK - RF 6315, para o período de 29/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11092110/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0007302-74.2024.4.03.8001

Documento nº 11092110

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11088253, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ISADORA JERONIMA TRINDADE ROLLO D OLIVEIRA - RF 8891, para o período de 26/07/2024 a 29/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11092124/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0008309-48.2017.4.03.8001

Documento nº 11092124

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11089932, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI - RF 3335, para o período de 30/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11092126/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0007572-98.2024.4.03.8001

Documento nº 11092126

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11085641, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora THAISE RODRIGUES ACCIOLY PIMENTEL - RF 8974, para o período de 29/07/2024 a 31/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11094807/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0013900-25.2016.4.03.8001

Documento nº 11094807

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11082172, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA - RF 1695, para o período de 24/07/2024 a 26/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11094886/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0061406-60.2017.4.03.8001

Documento nº 11094886

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11091531, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA - RF 3123, para o período de 30/07/2024 a 04/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11094903/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0002096-21.2020.4.03.8001

Documento nº 11094903

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11090377, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora TARCIANE SOUSA RAMOS - RF 8606, para o período de 30/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11094940/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0009435-89.2024.4.03.8001

Documento nº 11094940



DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11091974, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUCAS DI FELICE MIZUNO - RF 8875, para o período de 22/07/2024 a 04/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11094966/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0014438-59.2023.4.03.8001

Documento nº 11094966

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11085726, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora HELEN TRIGUEIRO PALOU - RF 8809, para o período de 27/07/2024 a 09/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11095894/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0052359-96.2016.4.03.8001

Documento nº 11095894

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11082280, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SUZANA MATSUMOTO - RF 2630, para o período de 25/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11099582/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0055922-98.2016.4.03.8001

Documento nº 11099582

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11088213, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE HADANO SAITO - RF 5576, para o período de 11/08/2024 a 06/09/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11099650/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0053060-57.2016.4.03.8001

Documento nº 11099650

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11085465, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORA CHIPRAUSKI SABATINI - RF 3970, para o período de 23/07/2024 a 31/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11099831/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0051621-11.2016.4.03.8001

Documento nº 11099831

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095604, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA - RF 5592, para o período de 30/07/2024 a 01/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11099862/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0065541-52.2016.4.03.8001

Documento nº 11099862

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095736, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AMANDA MARQUES GATTAS - RF 7354, para o período de 30/07/2024 a 05/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11099948/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015736-33.2016.4.03.8001

Documento nº 11099948

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095806, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora INARA MARIA LOPES - RF 3995, para o período de 30/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11100000/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0015202-89.2016.4.03.8001

Documento nº 11100000

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095902, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA - RF 7983, para o período de 23/07/2024 a 25/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11100051/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0027938-37.2019.4.03.8001

Documento nº 11100051

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095938, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FATIMA CRISTINA MIGLIORINI MUSTAFA MIORIM - RF 3036, para o período de 30/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício**, em 02/08/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11100089/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0021855-39.2018.4.03.8001

Documento nº 11100089

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095983, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA TELMA MELO FALCAO - RF 3822, para o período de 30/07/2024 a 31/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício, em 02/08/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11100108/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0021855-39.2018.4.03.8001

Documento nº 11100108

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095996, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA TELMA MELO FALCAO - RF 3822, para o período de 01/08/2024 a 02/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício, em 02/08/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11100157/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU**

Processo SEI nº 0039192-41.2018.4.03.8001

Documento nº 11100157

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11095672, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor VINICIUS MARCEL GUELERI - RF 6848, para o período de 29/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Ferraresi Romagnoli, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em exercício, em 02/08/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**4ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA SP-CR-04V Nº 127, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

**ADOUTORA BARBARA DE LIMA ISEPPI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

CONSIDERANDO o PLANTÃO desta 4ª Vara Federal Criminal a ser realizado no período de 09 a 16/08/2024, nos termos da PORTARIA SP-CR-PR-COORD nº 11093144, da Coordenadoria do Fórum Federal Criminal de São Paulo,

RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, que permanecerão trabalhando nas datas a seguir discriminadas:

**-DIA 10/08/2024**

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878

DANIEL YONG HO TAI - RF 8089

VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120

JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878

DANIELA MACEDO TAVARES - RF 3066

CRISTIANE MONTEIRO VAZ - RF 1216

**-DIA 11/08/2024**

MARIA PAULA CAVALCANTE BODON - RF 2878

DANIEL YONG HO TAI - RF 8089

VANESSA DOS SANTOS DORNELES - RF 8120

JACQUELINE BERNARDI BENATTO - RF 8878

HELEN DE CARVALHO ARTONI - RF 7090

ISABELLA RIBEIRO DE QUEIROZ - RF 8967

São Paulo, data da assinatura digital.

**BARBARA LIMA ISEPPI  
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS**

**PORTARIA BARR-NUAR Nº 127, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

O EXMO. Sr. **FERNANDO TOLEDO CARNEIRO**, JUIZ FEDERAL Diretor da 38ª Subseção Judiciária de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

**CONSIDERANDO** os termos do art. 93, inciso XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional 45, de 08 de dezembro de 2004, que preconiza a ininterruptão da prestação jurisdicional;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** os termos dos Provimentos n.º 64/05, 102/09 e 121/10, da Corregedoria Regional;

**CONSIDERANDO** a revogação das Portarias 20/2010, 31/2010, 39/2010, 29/2012, 32/2012 e 32/2013, da Diretoria da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, pela Portaria 1476591, de 17 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 1505836, de 01 de dezembro de 2015, que instituiu o plantão regional semanal pelas Subseções de Franca (sede), São Carlos, Araraquara e Barretos, e n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, de acordo com a qual, durante os plantões regionais aos finais de semana, ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão;

**CONSIDERANDO** a portaria da Subseção de Franca Nº 55/2016, de 19/08/2016 que alterou a Portaria n. 47, de 05 de agosto de 2016, que faz referência à saída da Subseção de São Carlos do grupo;

**CONSIDERANDO**, por fim, o Despacho DFOR Nº 8279985/2021, de 30/11/2021, que faz restabelecer o retorno da Subseção de São Carlos ao grupo;

**RESOLVE**

**ESTABELECE**r a escala de servidores que ficarão de prontidão, na Subseção Judiciária de Barretos, para prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência, de acordo com a escala de plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Franca (sede), devendo comparecer ao fórum, caso necessário:

**SERVIDORES DA VARA FEDERAL:**

19h de 02/08 às 12h do dia 09/08	ANA LUCIA VIEIRA
19h de 09/08 às 12h do dia 16/08	BRAULIO VANALLIDEANDRADE
19h de 16/08 às 12h do dia 23/08	MARCOS ANTONIO CARDOSO FILHO
19h de 23/08 às 12h do dia 30/08	MARCOS XAVIER DEALMEIDA
19h de 30/08 às 12h do dia 06/09	MAYA PETRIKIS ANTUNES

**OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR:**

19h de 02/08 às 19h do dia 09/08	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 09/08 às 19h do dia 16/08	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
19h de 16/08 às 19h do dia 23/08	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA
19h de 23/08 às 19h do dia 30/08	GUILHERME BONFIETTI RODRIGUES
19h de 30/08 às 19h do dia 06/09	ARTUR FRANCISCO MORI RODRIGUES MOTTA

III - Os servidores da Vara Federal ficarão de prontidão e comparecerão ao Fórum da Justiça Federal em Barretos 38ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida 43, n.º 1016, Alvorada, telefone (17) 3321-5200, ou (17) 9 9143-0782 (celular institucional do plantão), quando necessário.

Ficará aberto apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão, conforme disposto na Portaria n.º 1534735, de 14 de dezembro de 2015, da Subseção Judiciária de Franca.

Não haverá impedimento à abertura do Fórum, caso necessário.

ENCAMINHE-SE cópia por e-mail à Diretoria Administrativa das Subseções Judiciárias em Araraquara, Franca, São Carlos, OAB, MPF, DPU e DPF e servidores desta Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Toledo Carneiro, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**PORTARIA FRAN-DUAR Nº 294, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

O MM. Juiz Federal, Doutor Leandro André Tamura, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pelas Portarias n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014 e n. 176 de 26 de março de 2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;

CONSIDERANDO a escala de plantão nº **10984870/2024**;

RESOLVE:

**ESTABELECER** a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara Plantão
09/08/2024 a 16/08/2024	Leonardo Estevam de Assis Zanini	JEF de São Carlos

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com as varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 09 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

#### PORTARIA JALE-NUAR Nº 137, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Estabelece a escala de plantão ordinário para o mês de agosto de 2024.

O Doutor **THALES BRAGHINI LEÃO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 24ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ 71/2009;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE 1/2020, artigo 463 e seguintes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFOR 54/2012;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

**I – ESTABELECER** a escala do plantão judiciário ordinário para a Subseção Judiciária de Jales, conforme segue:

a) Juiz Plantonista:

Período	Juiz Plantonista
De 05/08 a 09/08/2024	Dr. Thales Braghini Leão

De 12 a 14 e 16/08/2024	Dr. Thales Braghini Leão
De 19/08 a 23/08/2024	Dr. Thales Braghini Leão
De 26/08 a 30/08/2024	Dr. Thales Braghini Leão
De 02/09 a 06/09/2024	Dr. Thales Braghini Leão

b) Plantão Judiciário dos Servidores:

Período	Servidor(a)
De 02/08 a 10/08/2024	Guilherme Zeoula Ferreira David
De 10/08 a 16/08/2024	Ramon Bernardes Nunes da Cruz
De 16/08 a 23/08/2024	Flavia Requena Ferreira Sanchez
De 30/08 a 06/09/2024	Ramon Bernardes Nunes da Cruz

c) Plantão Judiciário dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
De 05/08 a 11/08/2024	Márcio Leandro Sanchez
De 12/08 a 18/08/2024	João Cesário Leite Neto
De 19/08 a 25/08/2024	Marcos Antônio Vieira
De 26/08 a 01/09/2024	José Ricardo Galvolfi
De 02/08 a 08/09/2024	Marcos Antônio Vieira

III – **INFORMAR** o e-mail institucional da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br

IV – **CABERÁ** ao juiz de plantão a solução de eventuais questões pertinentes à distribuição.

V – **INFORMAR** que o Juiz Plantonista aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, será o que estiver designado(a) de acordo como disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, com endereço Rua dos Radialistas Riopretenses, 1000, São José do Rio Preto – SP, CEP 15090-070.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thales Braghini Leão, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### 1ª VARA DE JAÚ

#### PORTARIA JAU-01VNº 249, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

**TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Jaú, da Justiça Federal de primeiro grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 6º, parágrafo único, da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos dos artigos 441 a 449 do Provimento CORE n. 01/2020;

**CONSIDERANDO** que o plantão judiciário no período de 02 de agosto de 2024 (com início às 19 horas) a 05 de agosto de 2024 (com término às 12 horas) estará a cargo desta 1ª Vara Federal de Jaú/SP, nos termos da Portaria n. 135, de 03 de julho de 2024, do Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores relacionados para responderem pelo plantão judiciário no período de 02 de agosto de 2024 ( após às 19 horas) a 05 de agosto de 2024 (até às 12 horas), conforme tabela abaixo:

PERÍODOS	SERVIDOR DE PRONTIDÃO/ PLANTÃO REGIONAL
02/08/2024 SEXTA	José Caetano Letieri Neto – RF 3887

03/08/2024 SÁBADO	José Caetano Letieri Neto - RF 3887 Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra – RF 6468 Bruno Camargo de Moraes Beraldi - RF 8951
04/08/2024 DOMINGO	José Caetano Letieri Neto - RF 3887 Juliana Ghiraldelli Mansano Zafra – RF 6468 Natália Masiero Volpe - RF 7315
05/08/2024 SEGUNDA	José Caetano Letieri Neto – RF 3887
E- MAIL DA SECRETARIA : <a href="mailto:jau-se01-vara01@trf3.jus.br">jau-se01-vara01@trf3.jus.br</a> CELULAR DO PLANTÃO: (014) 99167-8784	

I - ESTABELECEER que a jornada de trabalho durante o plantão será realizada no horário das 9 horas às 12 horas, podendo haver comparecimento presencial ao fórum por determinação judicial ou em caso de insuficiência dos recursos eletrônicos domésticos;

II - ESTABELECEER que, após o horário ordinário de plantão definido no item I, o servidor plantonista permanecerá em regime de prontidão, devendo ser acionado no celular do plantão caso seja necessário auxiliar o(a) magistrado(a) plantonista e/ou cumprir medidas urgentes.

III - ESTABELECEER que, ordinariamente, não haverá atendimento nas dependências do fórum, restando facultado, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados, o envio de mensagens por e-mail ([bauru-plantao@trf3.jus.br](mailto:bauru-plantao@trf3.jus.br)) ou o contato pelo telefone do plantão.

IV - ESTABELECEER que as autoridades policiais, os membros do Ministério Público Federal, os advogados ou os servidores de outras unidades judiciárias, que enviarem documentos ou autos ao plantão de Jaú, deverão cientificar o envio ao servidor plantonista.

V - DETERMINAR o envio de cópia da presente portaria ao Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

### 2ª VARA DE MOGI DAS CRUZES

**PORTARIA MGCR-02VNº 96, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

Estabelece escala de plantão de

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria MGCR-NUAR nº 297, de 29/07/2024, da Diretoria da 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

**RESOLVE:**

I - ESTABELECEER a escala de servidores da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes durante os plantões judiciários a seguir:

Data	Servidor(a)	Cargo	RF
09/8 a 16/8/2024	Júlio Henrique Fernandes	Técnico Judiciário	8971
30/8 a 06/9/2024	Luciana Francisca Coelho	Diretora de Secretaria	8476

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 02/08/2024, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

**PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 314, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

I – ESTABELECEER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
09/08/2024 a 16/08/2024	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II - ESTABELECEER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECEER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECEER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 31/07/2024, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 268, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Retifica a Portaria nº. 266

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da solicitação (11067108);

**RESOLVE:**

Art. 1º. Retificar parcialmente a Portaria nº. 266, de 12 de julho de 2024, a fim de alterar os períodos das indicações de servidores para substituição dos titulares do Cargo em Comissão (CJ-3) e Função Comissionada (FC-5), conforme segue:

Servidor(a) Titular	CJ-FC	Servidor(a) Indicado(a)	Período	Motivo
Janaína Garcia Bezerra - RF 3539	Diretora de Secretaria (CJ-3)	Adevilson Valeriano de Oliveira - RF 3898	24/06 a 05/07/2024 (12 dias)	Férias
Matheus Decresci Colateli - RF 8149	Supervisor da Seção de Cumprimento de Sentenças (FC-5)	Deborah Thais Lapini - RF 8428	01 a 05/07/2024 (05 dias)	Férias

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 269, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

Indica servidores para substituição de titulares de FCs

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º. INDICAR os servidores abaixo mencionados para substituírem os titulares das Funções Comissionadas, conforme segue:

Servidor(a) Titular	FC	Servidor(a) Indicado(a)	Período	Motivo
Adevilson Valeriano de Oliveira - RF 3898	Supervisor da Seção de Processamento (FC-5)	Márcia Nascimento Cervino - RF 5347	15 a 19/07/2024 (05 dias) 29/07/2024 (01 dia)	Férias Compensação
Angelo Vitor Lapenta - RF 3118	Supervisor da Seção de Audiências (FC-5)	Thauann Pinheiro Santiago - RF 8991	15 a 26/07/2024 (12 dias)	Férias
Elaine Cristina Polo Afonso - RF 3899	Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5)	Simone Rosângela Campos - RF 7188	15 a 17/07/2024 (03 dias) 18 a 26/07/2024 (09 dias)	Férias
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira - RF 3138	Oficial de Gabinete (FC-6)	Denise Sgarbosa Barichello Ferrassini - RF 4460	10 a 26/07/2024 (17 dias)	Férias
Maria Emília Caron Santin Cursi - RF 5726	Oficial de Gabinete (FC-6)	Monize Silva Gouveia - RF 8975	08/07/2024 (01 dia) 10 a 19/07/2024 (10 dias)	Compensação Férias



Matheus Decresci Colateli - RF 8149	Supervisor da Seção de Cumprimento de Sentenças (FC-5)	Deborah Thais Lapini - RF 8428	16 a 30/07/2024 (15 dias)	Férias
-------------------------------------	--	--------------------------------	---------------------------	--------

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIASAND-CECON Nº 18, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

O Doutor **JORGE ALEXANDRE DE SOUZA**, Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** que a servidora Ivanir Rosa Rodrigues Lima, RF 4071, Técnica Judiciária, Supervisora da Central de Conciliação, FC-05, esteve de férias no período de 15/07/2024 a 31/07/2024.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR a servidora** Érika Takakuwa Capp, Técnica Judiciária, RF 5455, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**  
**2ª VARA DE SANTOS**

**PORTARIASANT-02VNº 133, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**O DOUTOR MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SANTOS, 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,**

**RESOLVE:**

**EFETIVAR** a escala de Plantão Judiciário dos Servidores lotados neste Juízo Federal para o mês de **AGOSTO DE 2024:**

**03/08/2024 (sábado):**

**- ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE**  
Analista Judiciária – RF 4678;

**- 04/08/2024 (domingo):**

**- ISABEL CRISTINA AROUCK DE MENDONÇA GEMAQUE**  
Analista Judiciária – RF 4678.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA**  
**4ª VARA DE SOROCABA**

**PORTARIASORO-04VNº 199, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de **02 a 09/08/2024**, nos termos da PORTARIA SORO-DUAR Nº 127, DE 15 DE MAIO DE 2024, alterada pela PORTARIA SORO-DUAR Nº 129, DE 23 DE JULHO DE 2024,

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

**03/08/2024**

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria  
Telma Mahuad – RF 7421

04/08/2024

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria  
Priscila Klarosk Abreu – RF 8277  
Tânia Cristina Silva de La Fuente – RF 2896

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 01/08/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN**  
Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

### 1ª VARA DE SÃO CARLOS

#### PORTARIA SCAR-01V N° 202, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

O Doutor **MARCIO CRISTIANO EBERT**, MM. Juiz Federal na titularidade plena da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a realização pela servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORRÊA, RF 5227**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (11033036), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11101995, pág. 01);

**CONSIDERANDO** a realização pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (11049194), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11101995, pág. 02);

**CONSIDERANDO** a realização pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de plantões judiciários, o requerimento por ele formulado (11071414), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (11101995, pág. 03);

**RESOLVE autorizar:**

- 1) a compensação pela servidora **VANESSA MARCHIORI ZANOLLO CORRÊA, RF 5227**, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **16/08/2024**, **anotando-se no Sistema e-GP**.
- 2) a compensação pela servidora **GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571**, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **16/08/2024**, **anotando-se no Sistema e-GP**.
- 3) a compensação pelo servidor **FRANCO RONDINONI, RF 4480**, de **07 horas** extraordinárias trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **22/08/2024**, **anotando-se no Sistema e-GP**;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 17:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 2205125889392275842

#### PORTARIA SCAR-01V N° 201, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O Doutor **MARCIO CRISTIANO EBERT**, MM. Juiz Federal na titularidade plena da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 200, de 26 de julho de 2024 (11082244), que autorizou a compensação de horas extraordinárias trabalhadas em regime de plantão pela servidora **MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5)**, nos dias **01 e 02 de agosto de 2024**;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **MARILIA WILBERGER FURTADO DE ALMEIDA, RF 8107**, para substituir a servidora Melissa de Oliveira, RF 7125, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais (FC-5), nos dias **01 e 02/08/2024**;

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento oportuno, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/SADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 2205125889392275842

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

### JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

#### PORTARIA DOUR-JEF-PRES N° 139, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que instituiu a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que o servidor **George Gualberto Carneiro, RF 7468**, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, esteve de férias no período de 15 a 23/07/2024 (09 dias) e compensou os dias 24 a 26/07/2024 (03 dias);

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o servidor **Clóvis Lacerda Charão, RF 4901**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Diretor de Secretaria, no período de 15 a 23/07/2024 (09 dias) e no período de 24 a 26/07/24 (12 dias), sem prejuízo de suas atribuições;

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes, Juiz Federal**, em 02/08/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

**PORTARIA PPR-DSUJ N° 154, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

O Excelentíssimo Juiz Federal, **Dr. CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA** diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 29 de junho de 2009, do Corregedor Regional da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** o intervalo entre o final do horário de recebimento de petições iniciais no Protocolo (das 12 às 16h) e o início do plantão (às 18h);

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

**RESOLVE:**

**I - DETERMINAR** que permaneçam de Plantão Judiciário nesta 5ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES PLANTONISTAS
02/08/24 a 08/08/24	Humberto de Melo Fukuzava – RF 7561 e Franklin Magno de Melo Veras Filho – RF 7534.
09/08/24 a 15/08/24	Daniilo Mandetta Neto - RF 7493 e Luciane da Mota Costa - RF 7506.
16/08/24 a 22/08/24	Guilherme João Zanella - RF 7488 e Daniilo Mandetta Neto - RF 7493.
23/08/24 a 29/08/24	Flávio Almiron dos Santos - RF 7489 e William Elias da Cruz - RF 2799.
30/08/24 a 05/09/24	Edwilson Borges de Almeida - RF 7478 e Kaique Moura Balbuena – RF 7566.

**II – DAR A CONHECER** que os telefones do plantão são (67) 3422-9804 e celular (67) 99142-5341.

**III – DAR A CONHECER** que o início do plantão se dá após às 18 horas da sexta-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10 horas da sexta-feira seguinte.

**IV - DAR A CONHECER** que o plantão será cumprido das 09 às 12 horas, de forma não presencial. O Juízo tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

**V – DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiano do Carmo Harasymowicz de Almeida Taguatinga, Juiz Diretor da Subseção**, em 02/08/2024, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA CPGR-SUPAN° 67, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

**DANILO CÉSAR MAFFEI**, técnico judiciário - área administrativa, diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.813, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO**, o Art. 52, da Resolução nº CJF-RES-2024/00880, de 29 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus, que a regulamenta o desfazimento de bens no âmbito da Justiça Federal.

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 579/2023, de 1º de março de 2023, da Presidência da Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que regulamenta o desfazimento de bens no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau;

**CONSIDERANDO**, a Ordem de Serviço 10/2024 - DFORMS, de 02 de agosto de 2024, que regulamenta a alienação, cessão, transferência, o reaproveitamento, a inutilização e o abandono de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**I - CONSTITUIR** Comissão Especial Temporária para realizar o levantamento e a classificação dos bens permanentes passíveis de desfazimento.

**II – DESIGNAR** para compor a referida Comissão os seguintes servidores, os quais atuarão sob a presidência do primeiro:

**1 - CRISTINA APARECIDA BRUCIANO GRANT - RF 7038;**

**2 - PEDRO LUIZ FAUSTINO CARDOSO - RF 7381; e**

**3 - MARCOS JOSÉ D'AMICO - RF 5072.**

**III – ESTABELECE**R o prazo de 10 (dez) dias úteis para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/08/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11103828/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001944-72.2017.4.03.8002

Documento nº 11103828

À vista do requerimento de nº 11102478, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11102533, concedo ao(à) servidor(a) KASSYO SIMEAO DOS SANTOS, RF 7418, licença para tratamento de saúde no dia 31/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/08/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11103739/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001396-52.2014.4.03.8002

Documento nº 11103739

À vista do requerimento de nº 11096218, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11097890, concedo ao(à) servidor(a) DORIAN CRISTIANE GERKE, RF 6436, licença para tratamento de saúde no dia 29/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/08/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11103778/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0001659-84.2014.4.03.8002

Documento nº 11103778

À vista do requerimento de nº 11096691, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11097908, concedo ao(à) servidor(a) RENATA PATRICIA SILVA SANTOS ARRUDA, RF 7229, licença para tratamento de saúde no dia 31/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/08/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11103802/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002079-89.2014.4.03.8002

Documento nº 11103802

À vista do requerimento de nº 11095577, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11095539, concedo ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA MARTINS DE LIMA, RF 5178, licença para tratamento de saúde no período de 29/07/2024 a 12/08/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/08/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11103760/2024 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS**

Processo SEI nº 0002273-89.2014.4.03.8002

Documento nº 11103760

À vista do requerimento de nº 11097428, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 11102522, concedo ao(à) servidor(a) FRANCISCO JOÃO DE MORAES, RF 5355, licença para tratamento de saúde no dia 31/07/2024, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 02/08/2024, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

### 1ª VARA DE COXIM

#### PORTARIA COXI-01VNº 182, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Oficiais de Justiça.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal **ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES** na titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, e a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta **LETICIA DANIELE BOSSONARIO**, na condição de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE 10 e 12/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Provimento CORE nº 1/2022, que trata do plantão remoto;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, **à distância**, de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e dos servidores de Plantão nesta Subseção Judiciária de Coxim/MS, nos períodos assinalados, o(s) seguinte(s) Oficial(is) de Justiça Avaliador(es) Federal(is):

a. De 01/08 a 16/08/2024: **Valter Pipino Sobrinho**, RF 7117.

b. De 17/08 a 31/08/2024: Oficial de Justiça a ser designado pela **Central de Mandados de Campo Grande/MS**, nos termos do despacho SEI 9462490.

**Art. 2º** Determinar a afixação desta portaria no átrio deste Fórum Federal, bem como a sua publicação no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leticia Daniele Bossonario, Juíza Federal Substituta**, em 01/08/2024, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juíza Federal**, em 02/08/2024, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.